



LEI N° 4.112, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional público, de Monitor, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Casa da Criança.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
04	Monitor	03	40 h/s

Art. 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

07-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social
02-FMS - Fundo Municipal de Saúde
2.095-Contratações Temporárias
319004-Contratações Temporárias de Profissionais das demais áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2003

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração